

Venha a nós o vosso Reino!

**COMISSÃO CENTRAL PARA A REVISÃO DOS *ESTATUTOS DO REGNUM CHRISTI***

## **TEMA DE ESTUDO E REFLEXÃO N.º 1**

### **Identidade e missão dos fiéis leigos na Igreja e no mundo – Parte I** **A identidade eclesial dos leigos**

#### **OBJETIVO**

O Papa Francisco nos diz que “cresceu a consciência da identidade e da missão dos leigos na Igreja”; mas “a tomada de consciência desta responsabilidade laical que nasce do Batismo e da Confirmação não se manifesta da mesma forma em todos os lugares” (*Evangelii gaudium*, 102). Na verdade, hoje em dia, muitos cristãos ainda têm uma ideia restritiva do papel dos leigos, pensando que seria limitado a um mero receptor de sacramentos, ouvinte de pregações, obediente seguidor dos ensinamentos da Igreja e assistente de sacerdotes e das atividades da paróquia. Muitos outros têm um conhecimento insuficiente da profundidade teológica da vocação laical. No entanto, o Concílio Vaticano II aprofundou a vocação laical, revelando um panorama espiritual e apostólico mais bonito, desenvolvido posteriormente pelo magistério pontifício.

Queremos entender quem é o fiel leigo, qual é a sua vocação e carisma, qual é o seu lugar na Igreja, para renovar o nosso entusiasmo por ser “pedras vivas” da Igreja, para viver de acordo com a nossa vocação e identidade.

#### **ESQUEMA**

- A.** A vocação do fiel leigo tem sua raiz no batismo e encontra o significado de sua existência no mistério de comunhão da Igreja.
- B.** Quem é o leigo e quais são suas características: o fiel leigo se distingue dos outros fiéis cristãos por um talento ou por um carisma que o caracteriza e que o capacita para enriquecer a todos com o desempenho de sua missão.
- C.** A vocação laical procede do mistério de Cristo e se expressa de uma maneira específica: o leigo participa do sacerdócio, profetismo e realeza de Cristo de uma forma própria.
- D.** A mútua ordenação entre o sacerdócio comum e o sacerdócio ministerial: o sacerdócio comum e o sacerdócio ministerial estão em função um do outro porque são duas maneiras de participar do sacerdócio de Cristo.
- E.** A complementaridade entre a vida leiga e consagrada: compreender esta complementaridade nos ajudará a viver a relação entre leigos e consagrados a partir de uma profunda eclesiologia de comunhão.

- F. Direitos e obrigações dos fiéis leigos: a identidade laical implica certos direitos e obrigações em relação aos clérigos e consagrados, determinados pelo direito da Igreja, que devem ser conhecidos para estabelecer relações adequadas entre eles.

## CONCEITOS CHAVE

1. Filiação divina.
2. Caráter laico.
3. Sacerdócio comum.
4. A união do leigo com Cristo.
5. A complementaridade das vocações.

### A. O fiel leigo tem um lugar no ministério da Igreja

A Igreja é a grande família dos filhos de Deus<sup>1</sup>. Nós, cristãos, somos filhos adotivos, porque no batismo recebemos de Cristo – o Filho por natureza divina – a vida de graça; por isso somos *filhos no Filho*, em quem estamos enxertados como ramos na videira graças à sua redenção. Na Igreja, todos nós vivemos em comunhão formando um único Corpo, do qual Cristo é a Cabeça. Ele é a fonte da vida de graça para todos nós, membros do Corpo. A Igreja é, portanto, o Corpo Místico de Cristo. Ela prolonga a sua presença no mundo e, como uma verdadeira família de Deus em Cristo – na qual todos nós somos filhos de Deus e irmãos –, testemunha ao mundo o amor de Deus e atrai todos os homens para Ele: “é o sinal e o instrumento da íntima união com Deus e da unidade de todo o gênero humano”<sup>2</sup>. Por isso dizemos que a Igreja é um mistério de “comunhão missionária”<sup>3</sup>: de comunhão com Deus e com nossos irmãos em Deus, que convida todas as pessoas a unir-se nesta mesma comunhão da filiação divina.

Da mesma forma que os membros do corpo carecem de sentido e de vida se forem arrancados dele, ao contrário, encontram o seu sentido e plenitude no serviço para todo o corpo. Cada batizado participa na vida de santidade da Igreja, recebendo e contribuindo para a “comunhão dos santos”<sup>4</sup>. As diversas vocações eclesiais – os diferentes estados de vida, ministérios, carismas ou talentos – têm significado e utilidade, na medida em que construam a comunhão missionária da Igreja, porque o Senhor dá vocações sempre para o bem da Igreja e da sua missão. Entendemos “vocação” como o chamado de Deus convidando uma pessoa para realizar a missão para a qual Ele a criou; portanto, este chamado inclui todos os elementos do plano de Deus para essa pessoa, ou seja, de seu desígnio de amor sobre ela para que alcance a sua plenitude.

“As vocações à vida leiga, ao ministério ordenado e à vida consagrada podem ser considerados paradigmáticas, dado que todas as vocações particulares, sob um ou outro aspecto,

---

<sup>1</sup> Conf. BENTO XVI, *Encíclica Deus caritas est*, n. 25b: “A Igreja é a família de Deus no mundo” e n. 19: o Pai “quer fazer da humanidade, em seu Filho, uma só família”.

<sup>2</sup> CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, *Constituição Dogmática Lumen Gentium*, n. 1.

<sup>3</sup> FRANCISCO, *Exortação apostólica Evangelii Gaudium*, n. 23, e JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica Christifideles Laici*, n. 32.

<sup>4</sup> Conf. 1 Co 12, 12-27 e JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica Christifideles laici*, n. 17. Para a “comunhão dos santos”: conf. *Catecismo da Igreja Católica*, 946-962.

se referem ou se conduzem a elas”<sup>5</sup>. “As diferentes vocações são como raios da única luz de Cristo” e estão a “serviço umas das outras para o crescimento do Corpo de Cristo na história e para sua missão no mundo”<sup>6</sup>.

Todos os batizados são “pedras vivas”<sup>7</sup> da Igreja, que é como a casa de Deus na terra. Todos são chamados a ser Igreja, para edificá-la com a nossa santidade e contribuir para o cumprimento de sua missão<sup>8</sup>. Mas nem todos são chamados a desempenhar esta responsabilidade da mesma forma, porque Deus concede a diversidade de vocações para que a comunhão seja possível e autêntica<sup>9</sup>. Cada um deve escutar a voz de Deus para descobrir o que espera dele, qual é a sua maneira pessoal de contribuir para a comunhão missionária, qual é a sua vocação.

No corpo da Igreja, há uma grande maioria de membros chamados por Deus para viver n’Ele como fiéis leigos e, dentro desta comum vocação laical, viver a sua vocação específica. De acordo com o plano de Deus para a sua Igreja, os leigos têm um lugar e missão, de modo que a Igreja não seria a Igreja de Cristo se não contasse com fiéis leigos.

## **B. Quem é o leigo e quais são suas características**

### *1. Categorias de fiéis*<sup>10</sup>

A palavra “leigo” vem do grego (*λαϊκός: laikós*) e etimologicamente significa “alguém do povo”. Na Igreja, a palavra “leigo” é usada para designar os fiéis que não receberam o sacramento da ordem e, portanto, não são “clérigos”, não são ministros ordenados. A partir deste ponto de vista, todos os cristãos estão divididos entre clérigos e leigos, conforme tenham recebido ou não o sacramento da Ordem.

Mas há alguns leigos e alguns sacerdotes que sem deixar de ser leigos ou clérigos, estão empenhados em viver os conselhos evangélicos de castidade, pobreza e obediência – de certa forma, fazendo presente na Igreja a mesma forma de vida que Jesus assumiu, ainda que eles nunca poderão viver as virtudes da mesma maneira que Ele as viveu –; e, portanto, são consagrados a Deus de uma maneira especial que os distingue dos outros clérigos ou leigos, aqueles que não têm esta consagração especial (estes são os leigos sem adjetivos, ou seja, sem a consagração especial, e os clérigos seculares). Todo fiel cristão é um consagrado em razão do seu batismo e sua confirmação, no entanto, nem todos os fiéis recebem essa consagração especial. O sacramento da ordem consagra a quem o recebe, tornando-o um ministro consagrado, mas não lhe dá esta consagração especial que é diferente. Por isso, no uso comum

---

<sup>5</sup> JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica Vita consecrata*, n. 31.

<sup>6</sup> *Ibidem*, n. 16 e n. 31.

<sup>7</sup> 1 *Pe* 2,5.

<sup>8</sup> CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, *Constituição Lumen gentium*, cap. V: sobre a vocação universal à santidade na Igreja; e *Idem*, *Decreto Apostolicam actuositatem*, n. 2: “Na Igreja há variedade de ministérios, mas unidade na missão”.

<sup>9</sup> Conf. 1 *Co* 12,4-28; *Christifideles laici*, n. 20, e FRANCISCO, homilia na Missa de Pentecostes (19 de maio de 2013): “o Espírito Santo, aparentemente, cria desordem na Igreja, porque produz diversidade de carismas, de dons, porém, sob sua ação, tudo isso é uma grande riqueza, o Espírito Santo é o Espírito de unidade, que não significa uniformidade, senão reconduzir tudo à harmonia. Na Igreja, a harmonia é feita pelo Espírito Santo. [...] Ele é precisamente a harmonia. Somente Ele pode suscitar a diversidade, a pluralidade, a multiplicidade e, ao mesmo tempo, realizar a unidade”.

<sup>10</sup> Preparou-se um esquema gráfico que ilustra os diversos tipos de fiéis na Igreja, encontra-se anexo a este subsídio na sessão de recursos do site do processo de revisão dos *Estatutos do Regnum Christi*.

da linguagem da Igreja, reserva-se o termo “consagrado” para o fiel que tenha recebido a nova e especial consagração<sup>11</sup> sem por isso negar que todos estamos consagrados a Deus pelo batismo, pela confirmação e alguns também pela ordem. Os “fiéis consagrados”, além de ter a sua própria vocação laical ou clerical, têm alguns talentos e compromissos acrescentados por causa de sua vocação consagrada específica. Eles não apenas acolhem o Reino de Deus na própria vida, mas colocam a sua própria existência a serviço desta causa, deixando tudo e imitando mais de perto o estilo de vida do Senhor<sup>12</sup>. Alguns destes fiéis com especial consagração professam os três conselhos evangélicos mediante votos públicos no seio de um instituto religioso, no qual se vive a vida comum e uma particular separação dos assuntos temporais do mundo; eles são os “religiosos”. Portanto, os “religiosos” são “consagrados”; mas há também outros “consagrados” que não são religiosos, mas leigos. Por exemplo, os membros dos “institutos seculares” são consagrados leigos: assumem todos os elementos da vida consagrada (como também fazem os religiosos), mas permanecem totalmente inseridos nos assuntos temporais do mundo<sup>13</sup>. Todos os fiéis cristãos que não são “religiosos” são chamados de “leigos” ou “seculares”, porque eles vivem no “século” (*saeculum*) envolvidos nos assuntos temporais<sup>14</sup>.

Os termos “leigo” e “secular” têm o mesmo significado? Na linguagem cotidiana, usamos os dois termos como sinônimos para nos referirmos ao cristão que não é clérigo ou religioso; embora, tecnicamente falando, mais precisamente, “leigo” é todo aquele que não é um clérigo e “secular” é quem não é religioso. Então, os sacerdotes diocesanos, não sendo religiosos, são clérigos seculares.

Por tudo isso, na linguagem cotidiana da Igreja, quando nos referimos a “leigo”, normalmente pensamos nos fiéis cristãos que ainda não receberam o sacramento da ordem, nem vivem sob uma regra de vida religiosa, ou seja, não são clérigos nem tampouco religiosos<sup>15</sup>.

---

<sup>11</sup> Conf. *Vita consecrata*, n. 30.

<sup>12</sup> Conf. *Ibidem*, n. 14.

<sup>13</sup> Aos membros dos institutos seculares, ainda que estejam na vida consagrada, resta-lhes a sua secularidade, inclusive se poderia dizer que, assumindo os três conselhos evangélicos de maneira pública na Igreja, ainda que sem exteriorizar de forma notória, dedicam-se por completo aos assuntos temporais sem os impedimentos dos vínculos familiares. Outro caso de consagrados leigos se dá dentro dos movimentos eclesiais quando seus membros assumem os conselhos evangélicos; em geral, os consagrados em movimentos praticam vida comunitária, enquanto os membros dos institutos seculares geralmente não vivem em comunidade; além disso, os consagrados em movimentos não mudam de estado de vida canônico ao assumir os conselhos evangélicos, enquanto que os dos institutos seculares passam ao estado de vida consagrada de acordo com o direito canônico.

<sup>14</sup> Sobre os diferentes caminhos de especial consagração na Igreja (ou diferentes tipos de “consagrados”), conf. JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica Vita consecrata*, n. 2: “Cientes, como estamos todos, da riqueza que constitui, para a comunidade eclesial, o dom da vida consagrada na variedade dos seus carismas e das suas instituições, juntos damos graças a Deus pelas Ordens e Institutos religiosos dedicados à contemplação ou às obras de apostolado, pelas Sociedades de Vida Apostólica, pelos Institutos seculares, e pelos outros grupos de consagrados, como também por todos aqueles que, no segredo do seu coração, se dedicam a Deus por uma especial consagração”.

<sup>15</sup> CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, *Constituição dogmática Lumen Gentium*, n. 31: “Por leigos entendem-se aqui todos os cristãos que não são membros da sagrada Ordem ou do estado religioso reconhecido pela Igreja”. Conf. *Catecismo da Igreja Católica*, 934: “Por instituição divina, há na Igreja, entre os fiéis, ministros sagrados, também chamados, em direito, clérigos, sendo os outros chamados leigos’. E há fiéis que, pertencendo a uma ou a outra destas duas categorias, se consagraram a Deus pela profissão dos conselhos evangélicos e servem assim a missão da Igreja” (498). (CIC cân. 731, §1-2”).

## 2. *O que é próprio do leigo*

O que caracteriza o leigo? No magistério recente, o carisma ou talento específico mediante o qual o leigo contribui para a edificação da Igreja é chamado de “caráter secular” ou “índole secular”<sup>16</sup>, que consiste em “viver no meio do mundo e dos assuntos temporais” de forma cristã<sup>17</sup>.

Mas viver no meio dos assuntos temporais pode ser um carisma dado pelo Espírito Santo? Não se trata simplesmente de uma condição sociológica? Também não vivem no meio deles os que não são cristãos? O carisma dos leigos – ou a graça do Espírito Santo concedida aos leigos para a edificação de toda a Igreja – consiste no chamado e na capacidade que o Espírito lhes dá para viver a sua presença no mundo de forma cristã e gerenciar os negócios temporais segundo o evangelho. Esse caráter secular dos leigos é, sem dúvida, uma graça especial de Deus, porque só um filho de Deus pode restaurar as realidades deste mundo mediante a graça santificante, fazendo com que Deus se alegre nele. É um carisma que está enraizado no dom do batismo, ou seja, que desenvolve de maneira particular as capacidades recebidas no batismo. Com este carisma, os leigos contribuem grandemente para a edificação da Igreja, porque ela tem a missão de expandir o Reino de Cristo na terra. Portanto, a condição secular dos fiéis leigos deve ser entendida “não simplesmente como um dado exterior e ambiental, mas como uma realidade *destinada a encontrar em Jesus Cristo a plenitude do seu significado*”<sup>18</sup>.

Para compreender a identidade cristã do leigo, é essencial entender o conceito cristão de mundo. Ao falar de “mundo”, é preciso esclarecer que agora não nos referimos ao conceito negativo frequentemente encontrado na teologia de São João Evangelista, como o inimigo de Deus, e que é tradicionalmente coletado em referência aos três inimigos da salvação do homem “o diabo, o mundo e a carne”. No conceito joanino, o “mundo” expressa todas as realidades ruins presentes nesta vida que se opõem à vontade de Deus (as injustiças, etc.), incluindo também as realidades neutras na medida em que elas podem ser uma tentação que desvie desta vontade de Deus (o dinheiro como um símbolo da ganância, etc.). Esse é o “mundo” como um reino de pecado, que resiste contra Deus, inimigo de Deus e da salvação do homem. Precisamente neste sentido negativo de “mundo”, diz-se que os cristãos estão no mundo mas não são do mundo (conf. *Jo* 17,16). Mas a tradição bíblica e cristã também inclui outros significados da palavra “mundo”, tais como: o mundo como cosmos ou a criação material que vêm das mãos de Deus, é bom, revela a bondade e a beleza de Deus e a seu aperfeiçoamento é a tarefa confiada ao homem (conf. *Gn* 1,28-31; *Sab* 11,25, *Rm* 1,20); e o significado do mundo como destinatário e depositário da semente do Evangelho, formado por todos os povos e todas as realidades criadas que aguardam a revelação dos filhos de Deus (conf. *Mc* 16,15, *Mc* 4,26-27; *Jo* 3,16, *Rm* 8,19). Os leigos cristãos, inculcando o Evangelho nos vários domínios e circunstâncias da vida “são no mundo o que a alma é no corpo”, como dizia a linda e antiga Carta a Diogneto<sup>19</sup>. O mundo pode e deve agradar a Deus, glorificá-lo, pois para isso foi criado.

---

<sup>16</sup> Conf. *Lumen gentium*, n. 31 e *Christifidelis laici*, n. 15.

<sup>17</sup> *Apostolican actuositatem*, n. 2.

<sup>18</sup> JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica Christifideles laici*, n. 15.

<sup>19</sup> Recomenda-se vivamente a leitura na íntegra da *Carta a Diogneto*.

Ao falar dos leigos nos referimos a um fiel cristão, que difere dos outros por aquilo que chamamos de sua “índole secular”. Mas, ao dizer que “difere”, devemos lembrar que:

A eclesiologia de comunhão nos ensinou que o que caracteriza cada estado de vida na Igreja não deve ser entendido como algo exclusivo, mas significativo. Cada um se torna sinal para os outros cristãos daquilo que vive de forma mais intensa graças ao seu carisma particular, e lembra também que eles terão que vivê-lo, mesmo que seja de outra forma.<sup>20</sup>

Na verdade, toda a Igreja, com todas as vocações e estados de vida, tem nesta terra uma dimensão secular que recebeu precisamente de Cristo, porque com Sua encarnação se fez solidário do homem neste mundo e fundou a Igreja para enviá-la ao mundo inteiro<sup>21</sup>; no entanto, os leigos, tendo sua existência entrelaçada com as condições sociais, vivem e dão testemunho deste caráter secular mais intensamente para o benefício de toda a Igreja e do próprio mundo.

Releiamos um texto, particularmente esclarecedor, da Constituição *Gaudium et spes*: “A Igreja, ao procurar o seu fim salvífico próprio, não se limita a comunicar ao homem a vida divina; espalha sobre todo o mundo os reflexos da sua luz, sobretudo enquanto cura e eleva a dignidade da pessoa humana, consolida a coesão da sociedade e dá um sentido mais profundo à atividade quotidiana dos homens. A Igreja pensa, assim, que por meio de cada um dos seus membros e por toda a sua comunidade, muito pode contribuir para tornar mais humana a família dos homens e a sua história” [GS 40].

A igreja inteira é responsável por esta contribuição à família dos homens e cabe aos fiéis leigos um lugar de destaque, em razão da sua “índole secular”, que os, compromete de maneira própria e insubstituível, na animação cristã da ordem temporal<sup>22</sup>.

O fato de que a vocação laical seja dada por Deus para a grande maioria dos cristãos não significa que tenha pouca importância ou pouco valor. Pensar assim seria menosprezar os dons de Deus; seria como jogar as pérolas aos porcos (conf. *Mt 7,6*).

Além disso, como todas as vocações são sempre pessoais (tanto individuais como comunitárias), porque Deus sempre chama determinadas pessoas, e não existem vocações “genéricas”, a vocação leiga é sempre dada a uma pessoa, que não existe “em genérico”. Há tantas vocações leigas quantas pessoas leigas em toda sua variedade de circunstâncias: na verdade, não é a mesma a vocação da mulher e a do homem, a do casado e a do solteiro, a do pai e a do filho, a do jornalista a do empresário, a do rico e a do pobre, a da dona de casa e a do político, a do artesão e a do mestre. A “índole secular” se concretiza para cada leigo numa relação particular com a realidade temporal, que ele mesmo deve aprender a ler à luz da fé para viver sua vocação pessoal de leigo.

---

<sup>20</sup> ANTONIO BOTANA, *Compartir la espiritualidad en la misión: clave para compartir la vida*, Revista Testimonio, 252 (2012), p. 30-39, ponto 3.

<sup>21</sup> JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica Christifideles laici*, n. 15: “A Igreja, com efeito, vive no mundo, embora não seja do mundo (conf. *Jo 17,16*) e é enviada para dar continuidade à obra redentora de Jesus Cristo, a qual, ‘visando por natureza salvar os homens, compreende também a instauração de toda a ordem temporal’ [AA 5]. É verdade que *todos os membros* da Igreja participam na sua dimensão secular, mas de *maneiras diferentes*. Nomeadamente a participação dos *fiéis leigos* tem uma sua modalidade de atuação e de função, que, segundo o Concílio, lhes é ‘própria e peculiar’: tal modalidade é indicada na expressão ‘índole secular’ [LG 31].”

<sup>22</sup> *Ibidem*, n. 36.

### C. A vocação laical procede do mistério de Cristo e a expressa de uma forma específica

O leigo está chamado a imitar e tornar Jesus Cristo presente no coração do mundo, nas circunstâncias da vida social, nas vicissitudes da vida temporal através da sua “índole secular”. Essa índole secular procede de Jesus Cristo, o Verbo encarnado, que foi o primeiro a viver a novidade evangélica no meio das realidades temporais para fazer presente o Reino de Deus e renovar o mundo a partir do próprio mundo conforme o desígnio do Pai. Jesus definiu a si mesmo como “aquele que o Pai santificou e enviou ao mundo” (*Jo* 10,36). Ele é o modelo de todo leigo cristão. “Os *leigos*, em virtude da índole secular da sua vocação, refletem o mistério do Verbo encarnado enquanto Alfa e Ômega do mundo, fundamento e medida do valor de todas as coisas criadas”<sup>23</sup>. O leigo está no mundo como testemunha da encarnação do Verbo, tornando presente no mundo a obra redentora do Senhor, que regenera toda a criação<sup>24</sup>.

O leigo cristão, aderido a Cristo como um membro vivo da Igreja através do batismo e partícipe no destino da sociedade em que está integrado, está plenamente identificado com Cristo e com a sociedade. É como *um outro Cristo* no mundo<sup>25</sup>. Participa do tríplice ofício em que se expressa a missão de Jesus Cristo e que ele deve continuar realizando nas circunstâncias temporais em que se desenvolve a sua vida: pela sua união com Cristo, ele também é sacerdote, profeta e rei. A participação do leigo no múnus sacerdotal, profético e real de Cristo “encontra a sua raiz primeira na unção do Batismo, o seu desenvolvimento na Confirmação e seu cumprimento e sustento dinâmico na Eucaristia” e é realizada de acordo com a sua índole secular<sup>26</sup>.

Os fiéis leigos participam no múnus *sacerdotal* de Cristo, oferecendo para Deus todas as suas obras cotidianas e vicissitudes da vida, que a Igreja eleva à presença de Deus na celebração eucarística, e “agindo em toda a parte santamente, como adoradores, consagram a Deus o próprio mundo”<sup>27</sup>. Participam no múnus *profético* de Cristo, acolhendo o evangelho em suas vidas e sendo testemunhas de palavra e obra em todo ambiente com coragem e paciência; o seu testemunho “adquire um certo carácter específico e uma particular eficácia

<sup>23</sup> *Vita consecrata*, n. 16.

<sup>24</sup> Conf. CONCILIO ECUMÊNICO VATICANO II, *Constituição pastoral Gaudium et spes*, n. 43: “A exemplo de Cristo que exerceu um mister de operário, alegrem-se antes os cristãos por poderem exercer todas as atividades terrenas, unindo numa síntese vital todos os seus esforços humanos, domésticos, profissionais, científicos ou técnicos com os valores religiosos, sob cuja elevada ordenação, tudo se coordena para glória de Deus. As tarefas e atividades seculares competem como próprias, embora não exclusivamente, aos leigos.” Idem, n. 45: “Com efeito, o próprio Verbo de Deus, por quem tudo foi feito, fez-se homem, para, homem perfeito, a todos salvar e tudo recapitular. O Senhor é o fim da história humana, o ponto para onde tendem os desejos da história e da civilização, o centro do gênero humano, a alegria de todos os corações e a plenitude das suas aspirações. Foi Ele que o Pai ressuscitou dos mortos, exaltou e colocou à sua direita, estabelecendo-o juiz dos vivos e dos mortos. Vivificados e reunidos no seu Espírito, caminhamos em direção à consumação da história humana, a qual corresponde plenamente ao seu desígnio de amor: “recapitular todas as coisas em Cristo, tanto as do céu como as da terra” (Ef. 1,10)”; e CONCILIO ECUMÊNICO VATICANO II, *Decreto Apostolicam Actuositatem*, n. 5.

<sup>25</sup> A expressão que o cristão é “outro Cristo” está em São João Eudes (1601-1680) e, no século XX, particularmente no Beato Columba Marmion (1858-1923); mas a ideia – parece que não a expressão – pode ser rastreada até a época patrística e tem suas raízes na doutrina do Corpo de Cristo de São Paulo. Conf. JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica Christifidelis laici*, n. 17, em que as expressões de São Leão Magno, São Máximo de Turim e Santo Agostinho são mencionadas; deste: “Nós fomos feitos não apenas cristãos, mas Cristo [...]. Admirai-vos e alegrai-vos: nós nos tornamos Cristo”.

<sup>26</sup> *Christifideles laici*, n. 14 e Conf. *Lumen Gentium*, n. 31.

<sup>27</sup> *Lumen Gentium*, n. 34.

[evangelizadora] singular por se realizar nas condições corriqueiras da vida no mundo”<sup>28</sup>. Participam do *múnus real* de Cristo, ao ordenar todos os bens criados para o verdadeiro bem do homem, dando de novo à criação o seu valor original mediante sua regeneração em Cristo, começando por vencer em si mesmos o pecado e entregando-se a servir os outros na justiça e na caridade para que Deus seja tudo em todos (conf. *Jo* 12,32, *1Cor* 15,28)<sup>29</sup>.

O Concílio Vaticano II destaca o papel dos leigos no ofício real de Cristo, porque, em virtude da sua índole secular, o Espírito Santo os capacita de forma especial para conseguir que “assim o mundo seja penetrado pelo espírito de Cristo e, na justiça, na caridade e na paz, atinja mais eficazmente o seu fim. Na realização plena deste dever universal, os leigos ocupam o lugar mais importante”<sup>30</sup>.

#### **D. A mútua ordenação entre o sacerdócio comum e o sacerdócio ministerial**

Jesus Cristo é o único sacerdote da Nova Aliança<sup>31</sup>. Toda a Igreja, sendo o Corpo Místico do próprio Cristo, participa do sacerdócio de Cristo, que é a sua Cabeça. Por instituição divina na Igreja há duas maneiras de participar no sacerdócio de Jesus. São duas formas essencialmente diferentes de participar no mesmo e único sacerdócio de Cristo; ambas são imprescindíveis para que a Igreja possa realizar este sacerdócio, porque são mutuamente ordenadas um para a outra<sup>32</sup>.

O sacerdócio comum é a participação no sacerdócio de Cristo, que é comum a todos os fiéis cristãos. Por ele, todos os membros da Igreja (leigos e clérigos, seculares e religiosos) estão capacitados para oferecer ofertas agradáveis a Deus por meio de sua vida santa e assim santificar o mundo. O sacerdócio ministerial é a participação no sacerdócio de Cristo, que é exclusivo para aqueles que receberam o sacramento da Ordem nos graus de episcopado e de presbiterado. Somente os bispos recebem este sacerdócio em plenitude, e numa medida não plena o recebem também os presbíteros. Pelo sacerdócio ministerial, alguns membros da Igreja (bispos e presbíteros) são identificados com Cristo Cabeça e Pastor da Igreja e por consequência ficam revestidos com uma graça específica que os capacita para a consagração da Eucaristia e para santificar, ensinar e guiar os fiéis na comunhão da Igreja. Os diáconos recebem o sacramento da Ordem, que os torna ministros ordenados da Igreja, mas não recebem o sacerdócio ministerial em relação à Eucaristia e a remissão dos pecados; eles recebem o sacramento da Ordem “não em vista do sacerdócio, mas do serviço”, como recorda o Catecismo<sup>33</sup>.

O sacerdócio comum está ordenado para o sacerdócio ministerial porque é precisamente a vida santa dos cristãos que, na celebração eucarística está associada aos méritos de Cristo, tornando-se uma oferta única da Igreja por Cristo, com Cristo e em Cristo ao Pai; ou seja, o cristão precisa do ministro sacerdote para que suas boas obras, por meio do sacrifício eucarístico, estejam unidas a Cristo e por Ele sejam apresentadas a Deus Pai. Além disso, o sacerdócio ministerial está ordenado para o sacerdócio comum porque está a serviço da vida de

---

<sup>28</sup> *Ibidem*, n. 35.

<sup>29</sup> Conf. *Christifideles laici*, n. 14 e *Lumen Gentium*, n. 36.

<sup>30</sup> *Lumen Gentium*, n. 36.

<sup>31</sup> Conf. *Catecismo da Igreja Católica*, n. 1544-1545.

<sup>32</sup> Conf. *Ibidem*, n. 1546-1547.

<sup>33</sup> Conf. *Ibidem*, n. 1548-1571 (a referência é do n. 1569) e *Evangelii gaudium*, n. 104.



graça de todos os fiéis cristãos e, de fato, neste serviço ou ministério encontra a sua razão de ser<sup>34</sup>.

### **E. A complementaridade entre a vida leiga e a vida consagrada**

O fiel leigo “não pode jamais fechar-se em si mesmo, isolando-se espiritualmente da comunidade, mas deve viver num contínuo intercâmbio com os outros, com um vivo sentido de fraternidade, na alegria de uma igual dignidade e no empenho em fazer frutificar ao mesmo tempo o imenso tesouro recebido em herança. [...]”<sup>35</sup>.

A colaboração entre leigos e pessoas consagradas (religiosos e leigos consagrados) sempre esteve presente na história da Igreja; mas a intensidade e a difusão que adquiriu em nosso tempo e a multiplicação de formas com que se realiza<sup>36</sup> faz com que esta colaboração seja um sinal dos tempos. Precisamente no nosso tempo, “se iniciou um novo capítulo, rico de esperanças, na história das relações entre as pessoas consagradas e o laicado”<sup>37</sup>. Consagrados e leigos devem unir esforços visando a missão e compartilhar e envolver-se mutuamente nas suas iniciativas<sup>38</sup>.

A vida de especial consagração por meio de um compromisso de viver os conselhos evangélicos com radicalidade evangélica tem sua origem no chamado particular do Senhor para alguns fiéis a “seguir Cristo mais de perto, entregar-se a Deus amado acima de todas as coisas e, procurando a perfeição da caridade ao serviço do Reino, ser na Igreja sinal e anúncio da glória do mundo que há de vir”<sup>39</sup>. Esta consagração “mais íntima” está enraizada precisamente no batismo, pelo qual todo fiel cristão foi consagrado a Deus. Além disso, como tudo na Igreja, esta consagração tende à perfeição da caridade, à santidade, a que todos os fiéis cristãos são chamados. No entanto, não devemos esquecer que esta é uma nova consagração, que é, portanto, diferente da consagração batismal porque, embora tenha suas raízes na consagração batismal, não é exigida por ela, mas responde diretamente a um determinado chamado do Senhor. Sendo que “o estado de vida consagrada, por sua natureza, não é clerical nem laical”<sup>40</sup>, é compatível tanto com o estado clerical como a vida leiga e “se põe a serviço da consagração da vida de todo o fiel, leigo ou clérigo”<sup>41</sup>.

Os leigos testemunham, hoje, neste mundo de passagem, que devemos construir o Reino de Deus, mas com a consciência de que esse Reino está orientado à plenitude que só será alcançada na eternidade. Por sua parte, os consagrados anunciam a culminação final na

---

<sup>34</sup> Conf. *Catecismo da Igreja Católica*, n. 874-879 e 1547.

<sup>35</sup> *Christifideles laici*, n. 20.

<sup>36</sup> *Vita Consecrata*, n. 62: Inclusive estão surgindo novas formas de vida evangélica: “de grupos compostos de homens e mulheres, de clérigos e leigos, de casados e solteiros, que seguem um estilo particular de vida, inspirado às vezes numa ou noutra forma tradicional ou adaptado às exigências da sociedade atual. Também o seu compromisso de vida evangélica se exprime em formas diversas, manifestando, como tendência geral, uma intensa aspiração à vida comunitária, à pobreza e à oração. No governo, participam clérigos e leigos, segundo as respectivas competências, e o fim apostólico vai ao encontro das solicitações da nova evangelização”.

<sup>37</sup> *Ibidem*, n. 54.

<sup>38</sup> Conf. *Ibidem*, n. 55-56.

<sup>39</sup> *Catecismo da Igreja Católica*, n. 916.

<sup>40</sup> *Código de Direito Canônico*, c. 588 §1.

<sup>41</sup> *Vita Consecrata*, n. 33.

eternidade do Reino que já hoje ele é construído (ou seja, anunciam a plena realização escatológica). Os leigos consagrados combinam ambos os carismas de uma forma peculiar.

Os fiéis leigos podem receber muito incentivo do testemunho dos fiéis consagrados porque, como o Concílio Vaticano II explica, a vida consagrada “pode e deve atrair eficazmente todos os membros da Igreja a corresponderem cumprir com ânimo e alegria os deveres da vida cristã.” Os consagrados devem demonstrar claramente que “os bens celestes, já estão presentes neste mundo”; que é possível viver como “testemunha da vida nova e eterna, adquirida com a redenção de Cristo” e que caminhamos para “a ressurreição futura e a glória do reino celeste”; devem atualizar o tipo de vida que Jesus viveu neste mundo, e mostrar a beleza superior e a grandeza dos bens sobrenaturais sobre os terrenos. A vida consagrada deve ser um testemunho eloquente do “poder de Cristo Rei e a potência infinita com que o Espírito Santo maravilhosamente atua na Igreja”<sup>42</sup>.

Além disso, os consagrados recebem muito dos fiéis leigos. Eles oferecem “às famílias religiosas a ajuda preciosa da sua secularidade e do seu serviço específico”<sup>43</sup>. O testemunho secular dos leigos deve ajudar os consagrados a superar a tentação de uma santidade subjetiva, isolada dos outros, provocando o que seria um escandaloso – máxime por parte deles – divórcio entre fé e vida<sup>44</sup>.

## **F. Direitos e obrigações dos fiéis leigos**

Para preservar e fazer frutificar a vocação dos leigos em suas relações entre si e com os outros fiéis, o direito da Igreja busca garantir os seus direitos e explicar suas obrigações.

Como todos os outros membros da Igreja, com quem partilham uma dignidade igual<sup>45</sup>, os fiéis leigos devem permanecer em comunhão com a Igreja universal e particular de acordo com as prescrições do direito canônico<sup>46</sup> e aceitar os ensinamentos e as exigências da autoridade eclesiástica<sup>47</sup>; devem se esforçar para crescer em santidade<sup>48</sup>, e “têm o dever e o direito de trabalhar para que a mensagem divina da salvação chegue cada vez mais a todos os homens de todos os tempos e do mundo inteiro”<sup>49</sup>, assim como o dever de ajudar a Igreja em suas necessidades materiais e promover a justiça social e ajudar os pobres<sup>50</sup>. Desfrutam, entre outros direitos, o direito de receber a palavra de Deus, os sacramentos e outros bens espirituais da Igreja<sup>51</sup> para expressar suas necessidades, desejos e opiniões<sup>52</sup>; de reunião e de associação para o propósito da vida cristã<sup>53</sup>; para elaborar, apoiar e realizar iniciativas apostólicas<sup>54</sup>, e de receber educação cristã e instrução na doutrina da Igreja<sup>55</sup>.

---

<sup>42</sup> *Lumen Gentium*, n. 44.

<sup>43</sup> *Vita Consecrata*, n. 55.

<sup>44</sup> Sobre o perigo deste divórcio, conf. *Gaudium et Spes*, n. 43.

<sup>45</sup> Conf. *Código de Direito Canônico*, c. 208.

<sup>46</sup> Conf. *Ibidem*, c. 209.

<sup>47</sup> Conf. *Ibidem*, c. 212 §1.

<sup>48</sup> Conf. *Ibidem*, c. 210.

<sup>49</sup> Conf. *Ibidem*, c. 211.

<sup>50</sup> Conf. *Ibidem*, c. 222.

<sup>51</sup> Conf. *Ibidem*, c. 213.

<sup>52</sup> Conf. *Ibidem*, c. 212 §2 e §3.

<sup>53</sup> Conf. *Ibidem*, c. 215.

<sup>54</sup> Conf. *Ibidem*, c. 216.

<sup>55</sup> Conf. *Ibidem*, c. 217 e 229.

Especificamente enquanto leigos, devem dar a conhecer o evangelho por todo o mundo, podendo fazê-lo pessoalmente ou de forma associada, e devem se comprometer a dar testemunho de Cristo no exercício das suas funções seculares<sup>56</sup>.

Aqueles que receberam a vocação ao matrimônio, “têm o dever peculiar de trabalhar na construção do povo de Deus por meio do matrimônio e da família”<sup>57</sup>, e os pais têm o direito e o dever de educar seus filhos, buscando uma educação cristã adequada.

Em sua vida pública, os leigos devem inspirar suas ações livres no espírito evangélico, com base na doutrina da Igreja e não chamando suas próprias opiniões como doutrina desta<sup>58</sup>.

Os leigos devidamente aptos podem receber ministérios de leitor e de acólito, e executar determinadas funções litúrgicas<sup>59</sup>. Em virtude de suas qualidades e habilidades, os leigos podem desempenhar encargos, ocupar cargos de conselheiros em instituições eclesiais e receber mandato para ensinar as ciências sagradas<sup>60</sup>.

Além disso, o direito canônico ampara especialmente àqueles que se comprometem com um serviço especial da Igreja:

Os leigos, dedicados de forma permanente ou temporária ao serviço especial da Igreja, têm obrigação de adquirir a formação requerida para o conveniente desempenho do seu múnus, e de desempenhá-lo consciente, cuidadosa e diligentemente.  
[...], têm direito à honesta remuneração correspondente à sua condição, com a qual possa prover decentemente às necessidades próprias e da família, observadas as prescrições da lei civil; da mesma forma têm o direito a que se proveja convenientemente à sua previdência, segurança social e assistência sanitária<sup>61</sup>.

Esses são direitos e obrigações de todos os fiéis leigos dentro do ordenamento universal da Igreja. As realidades associativas na Igreja como os institutos de vida consagrada, as associações de fiéis, os vários movimentos e comunidades – são regulamentadas também por um direito próprio (seus estatutos, regulamentos, etc.), onde se prescrevem os direitos e deveres dos seus membros de acordo com a sua identidade e missão específica.

## PERGUNTAS DE ASSIMILAÇÃO PARA A REFLEXÃO EM GRUPO

1. O que aprendi com o estudo deste subsídio? (Compartilhe com seus companheiros de grupo.)
2. Em que consiste ser um fiel leigo? O que é característico de um leigo cristão?
3. Qual (quais) aspecto(s) do mistério de Cristo (isto é, da sua Pessoa, vida e missão) reflete com mais evidência a vocação laical que a vocação sacerdotal e que a vocação religiosa? Que traços de Jesus Cristo o leigo reflete de maneira mais eloquente?
4. Ser leigo é uma vocação cristã ou é uma condição sociológica? Em que sentido pode ser chamada de “vocação”?

---

<sup>56</sup> Conf. *Ibidem*, c. 225 §1 e §2.

<sup>57</sup> *Ibidem*, c. 226.

<sup>58</sup> Conf. *Ibidem*, c. 227.

<sup>59</sup> Conf. *Ibidem*, c. 230.

<sup>60</sup> Conf. *Ibidem*, c. 228 e 229 §3.

<sup>61</sup> *Ibidem*, c. 231 §1 e §2.

5. Como você vive nas suas circunstâncias de vida a sua índole secular? (Compartilhe com seus companheiros de grupo.)
6. Quando você experimentou a presença de Cristo no mundo pelo testemunho de um leigo?
7. Quais são as experiências que o seu múnus sacerdotal, profético e real deve exercer?
8. O que é para nós “viver no mundo”? Como sentimos e conceituamos o nosso relacionamento com ele? Como ele contribui para mim e eu contribuo para ele?
9. Na Igreja as vocações sacerdotais, consagradas e leigas são necessárias porque aportam algo específico e necessário para fazer Cristo presente no mundo. Se todos fossemos sacerdotes ou consagrados, ou todos leigos, a Igreja ficaria incompleta. Então, porque a existência dos fiéis leigos é uma riqueza para a Igreja? O que faltaria sem os leigos? Eles aportam algo específico?
10. Quais são os bens que os leigos recebem dos sacerdotes? Desses bens, quais são os mais estimados? Com que contribuímos mais para os sacerdotes?
11. Quais são os bens que os leigos recebem das pessoas consagradas? Desses bens, quais são os mais estimados? Com que contribuímos mais para os religiosos e as outras pessoas consagradas?

## ANEXO

Esquema gráfico dos tipos de fiéis na Igreja Católica.

## LEITURAS RECOMENDADAS

*Catecismo da Igreja Católica*, n. 897-913.

CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, *Constituição dogmática Lumen Gentium*, n. 1-17 e 30-42.

CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, *Constituição pastoral Gaudium et Spes*, n. 1-3, 11-12, 22, 24-25, 29-39, 41-45 e 47-52.

JOÃO PAULO II, *Exortação apostólica Christifideles laici*, n. 1-31 e 45-56.

FRANCISCO, *Exortação apostólica Evangelii gaudium*, n. 46, 61-75, 87-92, 102-109 e 268-274.

JOÃO PAULO II, *Coleção de catequese sobre os leigos*, catequeses 1-10.

*Carta a Diogneto* (século II).

*Setembro de 2014*